



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 176/2022/CUn, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera os incisos I a IV e revoga o inciso V do Art. 7º da Resolução Normativa nº 065/2015/CUn, para atualizar as atribuições do Comitê Institucional de Ações Afirmativas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a deliberação do plenário em sessão realizada no dia 29 de novembro de 2022 pela aprovação dos termos do parecer constante às páginas 095-103 do processo nº 23080.026253/2016-31,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I a IV do Art. 7º da Resolução Normativa nº 065/2015/CUn, de 23 de novembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

I – monitorar e avaliar as Políticas de Ações Afirmativas na UFSC;

II – promover fóruns de debate junto à sociedade civil frente às políticas de reserva de vagas, no contexto da UFSC;

III – acompanhar e fiscalizar as apurações administrativas diante das denúncias de fraudes nas cotas na UFSC, em diálogo com o Departamento de Validação da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade; e

IV – efetivar o subgrupo específico para o monitoramento e a avaliação da Política de Enfrentamento ao Racismo na UFSC, com atribuições previstas no § 2º do Art. 22 da Resolução Normativa nº 175/2022/CUn.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso V do Art. 7º da Resolução Normativa nº 065/2015/CUn, de 23 de novembro de 2015.

Art. 3º Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

IRINEU MANOEL DE SOUZA